



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## TERMO ADITIVO 15187270

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2021, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE REFORMA DA ENTRADA PRINCIPAL DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO ÚNICO (RECEPÇÃO ÚNICA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A EMPRESA PÁDUA ENGENHARIA LTDA.**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas a partir da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PÁDUA ENGENHARIA LTDA.**, com registro no CNPJ/MF n. 23.109.869/0001-74, com endereço na Rua Salvador, n. 440, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO PIETROBELLI**, portador da cédula de identidade RG n. 1085938213 SSP/RS, CPF 006.416.290-79, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0004341-22.2021.4.01.8002, bem como no artigo 57, § 1º, I; artigo 58, I, c/c o artigo 65, I, "a" e "b" e §1º, todos da Lei n. 8666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração, no Contrato original, da Cláusula Terceira - Do Preço, da Cláusula Oitava - Da Prestação da Garantia, a prorrogação dos prazos de execução do serviço e dos recebimentos provisório e definitivo previstos na Cláusula Décima Terceira, bem como a alteração do Anexo III do correspondente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A Cláusula Terceira do Contrato original passa a apresentar a seguinte redação:

"3.1 - A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 349.291,14 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos) pela prestação do serviço objeto deste contrato."

(...)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

A Cláusula Oitava do Contrato original passa a apresentar a seguinte redação:

"8.1 - A CONTRATADA apresentou à Administração da CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia (doc. 14259885) no valor de R\$ 15.057,71 (quinze mil, cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade Seguro Garantia.

8.2 - Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do Contrato, objeto do Primeiro Termo Aditivo<sup>14872304</sup>, até o dia 07/05/2022, a CONTRATADA apresentou a complementação da garantia contratual<sup>14901656</sup> constando novo prazo de vigência da apólice, até 05/08/2022.

8.3 - Tendo em vista a majoração do valor original do Contrato, bem como a prorrogação dos prazos de execução e de recebimento provisório e definitivo, objetos deste Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 17.464,56 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do novo valor total do contrato. A complementação da garantia deverá, ainda, apresentar nova data de vigência da apólice, qual seja, até 04/09/2022 (90 - noventa - dias após o término da vigência do Contrato).**"

(...)

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO PREVISTOS NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução do serviço, com fulcro no artigo 57, § 1º, I, da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores, em virtude de não ter sido possível a execução do objeto contratado, nos prazos originalmente previstos, diante dos fatos e circunstâncias estabelecidos no Documento<sup>15168288</sup>, que foram devidamente ratificados pela empresa responsável pela fiscalização<sup>15169661</sup>.

A redação do subitem 13.1 do Contrato n. 15/2021<sup>14273178</sup> passa a vigorar da seguinte forma:

" 13.1 - O prazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro<sup>15168305</sup>, tendo seu início em **25/10/2021** e término em **22/04/2022**"

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando conta da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços, com vencimento em **07/05/2022**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante receberá os serviços definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, com vencimento em **06/06/2022**;"

(...)

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS DA CONTRATADA**

O Anexo III do Contrato original passa a apresentar a seguinte redação:

"Documentos SEI n. 14126318/14126332 (Proposta, Planilhas de Preços e cronograma constantes no Contrato n° 15/2021<sup>14273178</sup>);

*Documento SEI nº 14812699 (Cronograma físico financeiro referente à prorrogação de prazo objeto do Segundo Termo Aditivo<sup>14872304</sup>);  
Documentos SEI n. 15084537 / 15084647 / 15084692 / 15168305 (Proposta, Planilhas de Preços e cronograma objetos deste Termo Aditivo)."*

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Por estarem as partes de acordo, assinam, eletronicamente, o presente instrumento.

Manaus/AM, 10 de março de 2022.

**RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**

Juiz Federal Diretor do Foro

**RICARDO PIETROBELLI**

Representante Legal da Empresa Pádua Engenharia Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 10/03/2022, às 12:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pietrobelli, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 13:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15187270** e o código CRC **30E52EFF**.

